

Anexo I - **TERMO DE REFERÊNCIA** – Edital **107/2018**

Para firmar TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, conforme art. 40 do Decreto 8.241/2014

Lote	Estimativa para 12 meses	Especificações
LOTE 01	Até 120 diárias livres (CARRO 4x4 S/MOTORISTA)	<p>Locação de veículos (camionete 4x4) sem motorista com abrangência em Salvador/BA, com quilometragem livre. Atender em Zonas urbanas e/ou rurais; Deslocamentos intermunicipais e interestaduais; Automóvel para locação diária; Locação sem motorista; Motorização (1.8 ou superior) tração nas 04 rodas (4x4); Capacidade mínima de 05 passageiros, incluindo o motorista / 04 portas; capota para caçamba; Refrigeração a água; Câmbio de, no mínimo, 05 marchas à frente e 01 à ré; Direção Hidráulica Ar condicionado, com modo quente/frio e ventilação; Bancos dianteiros reclináveis com apoio para a cabeça, espelhos retrovisores; Ano de fabricação igual ou superior a 2015; Manutenção preventiva/corretiva e lubrificantes por conta da Contratada; Máximo de 50.000 Km de uso; Quilometragem de rodagem livre sem combustível incluído; Demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN</p>
		Valor da diária máximo aceitável R\$ 237,00
Valor global máximo aceitável para a contratação: R\$ 28.440,00		

ESPECIFICAÇÕES: LOCAÇÕES SEM MOTORISTA

OBSERVAÇÕES:

- Prazo de validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- Prazo de vigência do contrato:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art.28, do Decreto n.º 8.241/2014.
- Os serviços serão solicitados mediante **ordem de compra emitida pela FAURGS**, após, será encaminhada uma cópia para a empresa homologada e o coordenador do projeto solicitante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, de segunda-feira à sexta-feira.

As chamadas telefônicas para serviços a serem realizados nos finais de semana ocorrerão com antecedência mínima de 12 (doze) horas, devendo ser atendidas conforme programação.

4. Dos transportes de veículos sem motorista

4.1 Disponibilizar os veículos com apólice de seguro total (cobertura pessoal e material), em consequência de acidentes envolvendo os mesmos, sem que a contratante tenha que pagar franquia ou outro valor; não é necessário apresentação da apólice a cada locação dos veículos;

4.2 Proteção total ao veículo locado em caso de colisão, incêndio, roubo, furto ou perda total e sem que a contratante tenha que pagar franquia ou outro valor;

- 4.3 Proteção pessoal por ocupante do veículo locado, com cobertura individual em caso de invalidez permanente ou morte, sem que a contratante tenha que pagar franquia ou outro valor;
- 4.4 Proteção a terceiros: com cobertura para danos pessoais, para danos materiais por ocorrência e por pessoa, sem que a contratante tenha que pagar franquia ou outro valor;
- 4.5 Em caso de não haver a apólice de seguros, a contratada assume toda a responsabilidade pelas coberturas acima, sem participação do contratante;
5. Em caso de pane mecânica, defeitos, avarias, furto, roubo, acidentes etc. a contratada deverá dispor de outro veículo, similar ou superior da seguinte forma:
- 5.1 4 (quatro) horas após ser cientificada da ocorrência – para quando o transporte esteja sendo executado em áreas distantes de menos de 50Km (cinquenta quilômetros) do local de retirada do veículo.
- 5.2 12 (doze) horas após ser cientificada da ocorrência – para quando o transporte esteja sendo executado em áreas distantes mais de 50Km (cinquenta quilômetros) do local de retirada do veículo.
- 5.3 No caso de impossibilidade de substituição do veículo no prazo acima, a CONTRATADA arcará com as despesas de táxi dos passageiros, do local da pane até o seu destino, sem nenhum custo adicional para a FAURGS, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos locados e indisponibilizados;
6. A CONTRATADA fica autorizada a efetuar subcontratação do objeto deste contrato, à critério da FAURGS, nas mesmas condições de atendimento previstas para a empresa contratada;
7. Poderão ser locados mais de um carro por vez;
8. Informar a FAURGS ocorrência de infração de trânsito do motorista, mediante o envio da respectiva documentação em tempo hábil, com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias da data do vencimento da multa;

São obrigações da CONTRATADA:

9. Encaminhar as notas fiscais de prestação do serviço executado com todos os impostos e taxas incidentes, ou que vierem a incidir, já inclusos no valor do serviço, juntamente com as respectivas cópias das requisições de serviços efetivamente autorizados pelo responsável pelo projeto.
- 9.1 As faturas e/ou notas fiscais devem ser entregues até no máximo 10 dias após a execução dos serviços prestados;

Da responsabilidade pelas despesas com o veículo:

10. Serão obrigações da CONTRATADA:

- 10.1 Licenciamento, seguros e multas decorrentes de sua responsabilidade;
- 10.2 Colocação ou substituição de acessórios obrigatórios para o cumprimento de disposições legais, inclusive os que venham a sê-lo após a entrada em vigência do presente Instrumento;
- 10.3 Consertos do veículo em face de defeitos mecânicos;
- 10.4 As reparações necessárias em função do desgaste natural do veículo em condições normais de utilização;
- 10.5 Remoções necessárias para conserto do veículo;

10.6 Providenciar, às suas expensas, traslado dos passageiros para outro veículo, de mesma características, no caso de interrupção da viagem por motivos de falha mecânica;

São obrigações da FAURGS:

11. Multas decorrentes de sua responsabilidade, bem como de infrações cometidas pelos seus motoristas que estiverem utilizando os veículos objetos deste edital;

11.1 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente Edital;

11.2 Atender as solicitações de esclarecimentos, por ocasião, da execução do contrato;

11.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

11.4 Dar conhecimento à empresa homologada, imediatamente após sua ocorrência, dos acidentes verificados com o veículo locado;

11.5 Registrar em relatório as deficiências verificadas no fornecimento do objeto homologado, encaminhando cópias a empresa, para a imediata correção das irregularidades apontadas;

11.6 Inspecionar a execução e a qualificação do objeto licitado, conforme especificações do ato convocatório.

11.7 Realizar vistoria por ocasião do recebimento do veículo e acompanhar a vistoria, quando da devolução do mesmo;

11.8 Pedágios, estacionamento e combustíveis utilizados no período da locação, devendo entregar o veículo com o tanque cheio;

11.8.1 A Fundação irá ressarcir o abastecimento dos veículos locados mediante apresentação do cupom fiscal juntamente com a nota fiscal dos serviços.

OBSERVAÇÕES:

A) Apresentar declaração: de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

B) Como o contrato atenderá um projeto específico da FAURGS, as notas fiscais deverão ser emitidas **separadamente**, ou seja, uma nota fiscal para cada requisição de serviços.

C) Para esta Seleção Pública o fornecimento de bens/serviço será em “entregas parceladas, conforme a demanda do requisitante”.

D) Os e-mails referentes ao processo deverão conter o seguinte **ASSUNTO: “EDITAL 107/2018”**.